

GAFISA S.A.
CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952
Companhia Aberta

**EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os acionistas da **GAFISA S.A.** ("Companhia") (B3: GFSA3), na forma dos artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em segunda convocação, em 17 de março de 2026, às 11h, de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma "Ten Meetings", nos termos do inciso I do parágrafo 2º do artigo 5 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Atualizar o caput do art. 5º do Estatuto Social para refletir os aumentos de capital realizados dentro do limite do capital autorizado aprovados pelo Conselho de Administração;
- (ii) Alterar o caput do art. 6º do Estatuto Social da Companhia para modificar o parâmetro e ampliar o montante do capital autorizado;
- (iii) Incluir a alínea "(z)" no artigo 20 e o artigo 53 no Estatuto Social da Companhia, com o regramento a respeito da possibilidade de a Companhia celebrar contratos de indenidade;
- (iv) Consolidar o Estatuto Social da Companhia; e
- (v) Autorizar os administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas na AGE.

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos acionistas. Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no website da Companhia (ri.gafisa.com.br), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://www.cvm.gov.br/>).

Informações gerais sobre a participação na AGE. Poderão participar da Assembleia em segunda convocação os acionistas ou seus representantes, mediante acesso à Plataforma "Ten Meetings".

A Companhia esclarece que, nos termos do art. 49, parágrafo único da Resolução CVM nº 81, as instruções de voto recebidas por meio de BVD no âmbito da assembleia geral extraordinária realizada em primeira convocação no dia 6 de março de 2026, às 11h, serão consideradas para fins desta AGE, em segunda convocação.

Para participar da AGE por meio da Plataforma "Ten Meetings", os Senhores Acionistas deverão solicitar acesso à AGE por meio do preenchimento de um cadastro na plataforma digital, no endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/375184920>, realizando o upload dos seguintes documentos:

- (i) Original ou cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e
- (ii) Na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação, devidamente regularizado na forma da lei.

Cada representante da acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(i)** contrato ou estatuto social; e **(ii)** ato societário de eleição do administrador que (a) participar da AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No que diz respeito a fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

Em cumprimento ao disposto nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 654 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das S.A.

As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

A solicitação de acesso e entrega dos documentos necessários a participação na AGE será por meio da Plataforma "Ten Meetings", devendo o acionista solicitar sua habilitação até o dia **15 de março de 2026, às 11 horas**. Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução da CVM nº 81, será admitido o acesso à Plataforma "Ten Meetings" para a AGE apenas ao acionista e/ou seus representantes ou procuradores que se credenciarem, com o envio da documentação devida, dentro do prazo. **Destaca-se que o acionista que desejar participar da AGE, nesta segunda convocação, deverá realizar novamente o seu cadastro na Plataforma Ten.**

As credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis, não podendo ser compartilhadas.

Informamos que a AGE será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM nº 81 e que a Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia.

Quórum de Instalação e Deliberação. A AGE, realizada em segunda convocação, será instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A. Nos termos do art. 129 da Lei das S.A., todas as matérias constantes na ordem do dia serão aprovadas por maioria.

Justificativa pela escolha da modalidade digital. A Companhia optou por realizar a AGE de forma exclusivamente digital, por acreditar que essa modalidade permite a participação de um número maior de acionistas, sem a necessidade de que estes se desloquem até a sede social da Companhia, além de reduzir os custos para participação e realização do conclave.

São Paulo, 6 de março de 2026.

GAFISA S.A.

Eduardo Larangeira Jácome
Presidente do Conselho de Administração